

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

I
I N A T U R E Z A : PL 01-0601/91-0 DE 29/10/91
I
I
I
I

013-0K
013-20,50

```

-----*-----*-----*-----*-----*-----*-----*-----*-----*
I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I
I PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA I I I I I I I I I I I I I I I I I I
I ----- I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I
I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I
I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I I
-----*-----*-----*-----*-----*-----*-----*-----*-----*

```

I
 I E M E N T A :
 T

I Autoriza o Executivo Municipal a criar o Vale-Troco para utiliza- I
I ção nos Transportes Coletivos Urbanos do Município. I

I N D I C E : I

```

*-----*
I
I
I O B S E R V A C I O E S :
I

```

CNC Solutions
Tipo. Processo Legislativo
21/10/2010 12:22:17

00000010270-93



ARQUIVADO EM 3/2/73

~~SECRET DA SECAD~~



LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

2^o PROJET

DE LEI Nº

01 ... PL

01-0601/91-0

91

Constituição e Justiça,
Política Urbana e
Finanças


PRESIDENTE

PRESIDENTE

Autoriza o Executivo Municipal a criar o Vale-Troco para utilização nos Transportes Coletivos Urbanos do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o "Vale-Troco", para utilização nos Transportes Coletivos Urbanos do Município.

Art. 2º - O "Vale-Troco" será emitido para substituir a falta de troco em papel moeda nos valores de:

- a) Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros)
b) Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros)
c) Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros)
d) Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros)

Art. 3º - Os valores do artigo anterior serão substituídos sem pre que houver defasagem do valor monetário, corroido pela inflação, cabendo ao Executivo a substituição dos mesmos no prazo máximo de 6(seis) meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de Outubro de 1991

VEREADOR MÁRIO NODA



Câmara Municipal de São Paulo

Devido as constantes mudanças em nossa economia, onde o valor monetário é corroído pela inflação, causando com isso constantes alteração de preços nas tarifas públicas de transportes coletivos em nosso município, e o problema de falta de troco, que vem sendo alvo de discussões entre passageiros e cobradores, o presente projeto de lei tem como objetivo sanar esse problema, que há muito vem prejudicando o trabalhador e usuário.

X.X



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... de 19.....(a)

Sobre o assunto nada consta

em 31-10-91

À

Deputa Comissão de Constituição e Justiça.

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04.11.91 às 1800 hs. 

Ao Nobre Vereador Valfredo Ferreira
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 07 de 11 de 19. 91


Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

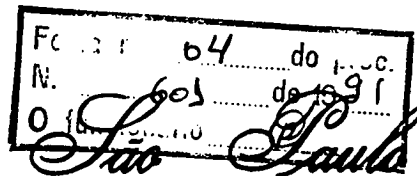
sob folha nº 04

Em 11/09/92 

(a)



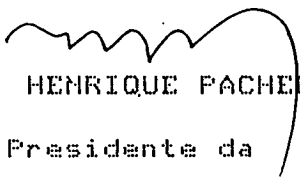
Câmara Municipal de



Sra. Secretária,

Tendo decorrido o prazo previsto no art. 63 do Regimento Interno, sem manifestação desta Comissão, devolvo o presente processo nos termos do art. 64 do R.I., em virtude da devolução tardia do processo.

Em, 11 / 09 / 92.


Ver. HENRIQUE PACHECO

Presidente da

Comissão de Constituição e Justiça

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

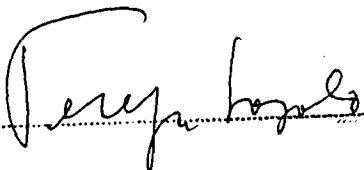
Em, 11 / 09 / 92


ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

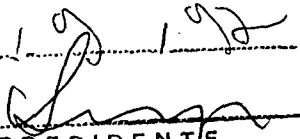
Em 14/09/92 às 11:00 hs.


LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

14/09/92

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. GU... juntados nesta data depois para informação do documento rubricados sob

folhas de n.º / / a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05	do Proc.
N.º 605	de 19 91
de Funcionário	
LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO	
Secretário	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Conforme solicitação da N. Vereadora Tereza Lajolo, encaminho a V. Exa. os quesitos abaixo relacionados no sentido de que seja oficiado ao Executivo.

PROJETO DE LEI Nº 601/91

"Autoriza o Executivo Municipal a criar o Vale-Troco para utilização nos transportes Coletivos Urbanos do Município."

1. A viabilidade e adequação da matéria proposta ?
2. Sua praticidade ?
3. Sua funcionalidade ?

23/09/92


Ver. Antonio Sampaio
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro


Ver. Paulo Kobayashi
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A *Leg 3*
Sessão de
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP. *24/09/92*
[Signature]
NILCE BUENO S. GONZÁLEZ
Secretaria Parlamentar
RG. 21247

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

01-10-92

[Signature]
Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe.

Providenciado, de acordo com o despacho de V.Sa.

01-10-92

[Signature]
ZUZU ASSATO
Assistente de Administração

SEQUE *m*, juntado *S*, nesta data
documento *S* o papel de informação
rubricado *S* sob folha *n.º* *06/10*
Em *06/10/1992*
[Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 06 do proc
No 601 de 1991
O funcionário

São Paulo, 1º de outubro de 1992.

DT.7/Leg.3 DT7-LEG3
OFICIO N.300294/92

Senhora Prefeita.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do Artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 601/91 de autoria do Vereador Mário Noda - que autoriza o Executivo Municipal a criar o Vale-Troco para utilização nos Transportes Coletivos Urbanos do Município - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 601/91 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

Z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 2º PROJETO

*Constituição e Justiça;
Política Urbana e
Finanças*

[Signature]
PRESIDENTE

01 - PL
01-0601/91-0 91

Autoriza o Executivo Municipal a criar o Vale-Troco para utilização nos Transportes Coletivos Urbanos do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o "Vale-Troco", para utilização nos Transportes Coletivos Urbanos do Município.

Art. 2º - O "Vale-Troco" será emitido para substituir a falta de troco em papel moeda nos valores de:

- a) Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros)
b) Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros)
c) Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros)
d) Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros)

Art. 3º - Os valores do artigo anterior serão substituídos sem pre que houver defasagem do valor monetário, corroido pela inflação, cabendo ao Executivo a substituição dos mesmos no prazo máximo de 6(seis) meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Outubro de 1991

VEREADOR MÁRIO NODA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 08 do proc
No 601 de 1991
O funcionário

Folha no 05 do Proc.
No 605 de 1991
LOIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Conforme solicitação da N. Vereadora Tereza Lajolo, encaminho a V. Exa. os quesitos abaixo relacionados no sentido de que seja oficiado ao Executivo.

PROJETO DE LEI Nº 601/91

"Autoriza o Executivo Municipal a criar o Vale-Troco para utilização nos transportes Coletivos Urbanos do Município."

1. A viabilidade e adequação da matéria proposta ?
2. Sua praticidade ?
3. Sua funcionalidade ?

23/09/92

Ver. Antonio Sarfatti
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Ver. Paulo Kobayashi
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 601 de 19 91 05 10 192 (a)

ZUZI ASSATO
Assistente de Administração

À

Comissão de Política Urbana Metropolitana e
Meio Ambiente.

05-10-92

Comissão de Política Urbana
Chefe Seção Técnica II

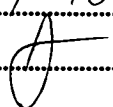
Recebido na Comissão de Pol. Urbana:

Em 5/10/92 às 16:00 hs.

S E G U E juntado , nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 53 a 55

Em 27 / 10 / 92

(a) 



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 09 do proc
Nº 601 de 1992
O Funcionário

São Paulo, 1º de outubro de 1992

Recebioofício Dt.7/leg.3 nº 294/92, de
1º:10.92, solicitando ao Executivo informações sobre o P.l.
nº 601/91.

ANEXO! Cópias xerográficas do P.l. nº 601/91 e do despacho da
Comissão solicitante.


José Milton Graciano de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 22 de outubro

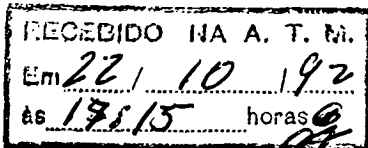
de 1992

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. M. n.º 505/92
Processo no. 10-006.485-92*72

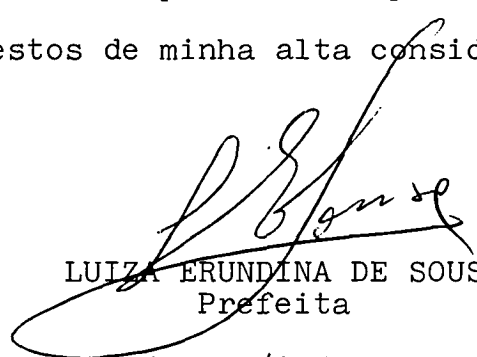
10 - OFICIO
10-0439/92-6

Senhor Presidente



Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no ofício no. DT.7/Leg.3/300294/92, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 601/91, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que autoriza o Executivo Municipal a criar o Vale-Troco para utilização nos Transportes Coletivos Urbanos do Município.

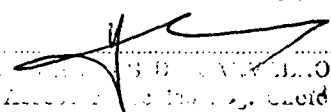
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: cópias xerográficas de fls. 7/9 do processo no. 10-006.485-92*72.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn

A Douta Comissão de
Peel. urbana
26/10/92


L. B. D. V. L. L. O
A. T. B.



Folha n.º 12	do Proc.
N.º 603	de 1991
O Funcionário	

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
SÃO PAULO

Ofício DF/4389/15.01

São Paulo, 16 de outubro de 1992

Folha n.º 07 do Processo
n.º 10-006.485-92*72
Ass. *[assinatura]*

ADM. NELSON DE LARA CRUZ
Secretário Geral do CMTC

Sra. Chefe de Gabinete

Reportamo-nos ao despacho de V.Sa., anexado em 09 de outubro corrente, no Processo nº 10-006-485-92*72, que ora lhe devolvemos, originado do Ofício nº 300294/92, dirigido à Senhora Prefeita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, solicitando subsídios desejados pela Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, com relação ao Projeto de Lei nº 601/91, de autoria do Vereador Mário Noda, que sugeriu a criação do "Vale-Troco", para utilização nos Transportes Coletivos Urbanos do Município.

Permitimo-nos registrar que, pelo Ofício DF/4362/15.01 de 28-11-91 (cópia inclusa), já emitimos parecer contrário a dito Projeto, pelas razões expostas no aludido expediente, no qual aliás citamos que o Projeto de Lei nº 104/85, semelhante ao de nº 01-0601-91-0, foi examinado pela Comissão de Justiça da Câmara Municipal, através do Parecer nº 280/85, tendo sido considerado ilegal e inconstitucional.

Sem outro motivo para o momento, renovamos a V.Sa., as expressões de nosso melhor apreço e elevada consideração.

[assinatura]
Eliei Rodrigues Marins
Diretor de Economia e Finanças

A Ilustríssima Senhora
Dra. Izilda Bichara Alves Cordaro
M.D. Chefe de Gabinete da
Secretaria Municipal de Transportes

Em anexo: Processo 10-006-485-92*72



Folha n.º 13	do Proc.
N.º 603	de 1991
O Funcionário	

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
SÃO PAULO

Folha n.º 08 do Processo
n.º 10-006.485-92 # 72
Ass. *[assinatura]*
ADM. NELSON DE LARA CRUZ
Secretário Geral da CMTC

Ofício DF/4362/15.01

São Paulo, 28 de novembro de 1991

[assinatura]
100.91/2730

Prezada Senhora,

Em resposta ao despacho dessa Chefia de Gabinete, datado de 12.11.91, endereçado ao Sr. Diretor de Gestão desta empresa, acerca do Projeto de Lei 01-0601/91-0, temos a informar que:

- o teor do mesmo contraria a política em gestação na CMTC, que deverá, dentro em breve ser implementada, de "pulverizar" os pontos de vendas das fichas a serem adotadas em substituição aos passes, incentivando, dessa forma, o usuário a adquirir suas passagens fora dos ônibus, superando, assim, o problema de troco nas catracas.
- a implementação de "Vale-Troco" implicará em custos de emissão e de controle elevados, semelhantes ao que hoje incorrem com o "Vale-Transporte".
- o vale em questão poderá gerar problemas operacionais, como, por exemplo, conflitos entre cobradores e usuários, sobretudo os não habituais do sistema, que não se dispuserem a aceitá-lo como troco.

Além dos pontos acima, temos a informar que projeto de lei semelhante, o de nº 104/85, foi analisado pela Comissão de Justiça e Redação de Câmara Municipal, tendo sido considerado, através do Parecer nº 280/85, ilegal e inconstitucional.

Dessa forma, opinamos pelo veto ao projeto em discussão.

Colocando-nos ao seu inteiro dispor para outros esclarecimentos que eventualmente venham a ser julgados necessários, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de nosso melhor apreço.

ELIEL RODRIGUES MARINS
Diretor de Economia e Finanças

A
Ilma. Sra.
Dra. IZILDA BICHARA ALVES CORDARO
MD Chefe de Gabinete da
Secretaria Municipal de Transportes

N e s t a

c/c: DP/DG
ERM/AAAF/PEB/an.-

ERM
Cop: DP-DF//DG-SEC-ADP/ACS-DTE-P.15.01
(Ref.: PU-91/2730)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 34 do Proc.
N.º 601 de 1991

Folha de Informação n.º 09

d. n.º

em 19/10/92 (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SECRETARIAS
D. 1.1.1.1
D. 1.1.1.1.1

do Proc. 10-006.485-92*72

Int.: SGM-ATL

Ass.: Informações sobre o P.L. n.º 601/91 do Ver.
Mario Noda, que autoriza o Exec. Munic. a criar
o Vale-Troco para utilização nos Transp. Coletivos
Urbanos do Município

Inf. n.º 1660/92

SGM/ATL

Sr. Assessor

Restituímos o presente com a manifesta-
ção da C.M.T.C. no Ofício DF/4389/15.01, juntado
às fls. 07.

19/10/92

IZILDA BICHARA ALVES CORDARO

Chefe de Gabinete

SMT

JM/ttmk



Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 27/10/92 às 12:00 hs.

A

~~_____~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Data de entrega do documento: _____	
folhas: 16 a 18	25/11/92
Assinatura: _____	



Câmara Municipal de São Paulo

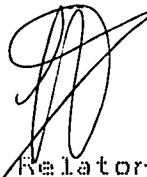
Folha n.º 16	do Proc.
N.º 603	de 1991
Funcionário	

Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

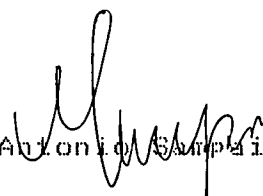
Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 3/11/92

Ver.


Relator

Deferido


Ver. Antonio Sampaio
Presidente da C.P.U.M.M.A



PUBLICADO EM
25/10/92

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 17	do Proc.
N.º 601	de 1991
O Funcionário	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº
PARECER
1322/92

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 601/91

Visa o presente Projeto de lei nº 601/91, de autoria do nobre Vereador Mario Noda, autorizar o Executivo Municipal a criar o "Vale-Troco" para utilização nos Transportes Coletivos Urbanos do Município.

Segundo a propositura, inicialmente a emissão do "Vale-Troco" será para os seguintes valores: Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros); Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros); Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros); Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); valores estes que serão reavaliados sempre que houver defasagem monetária.

Busca o nobre Vereador com a proposição, suprir a falta de troco em papel moeda, de modo a facilitar para ambas as partes: cobrador e usuário.

Esta Comissão através da relatora, Vereadora Tereza Lajolo, solicitou o envio de um ofício ao Executivo, de modo que este nos respondesse algumas questões que julgou-se pudessem nos orientar na elaboração de nosso parecer.

O órgão responsável competente do Executivo, a CMTC, em resposta ao nosso ofício DT7/Leg.3 nº 294/92 enviou-nos outro (ofício D.F. 4362/15.01, folha 13 do presente processo) no qual informou-nos o seguinte:

- a-em vista de que em breve deverá ser implantada uma política de "pulverização" de pontos de vendas de fichas em substituição aos passes, visando incentivos ao usuário, com a aquisição de suas passagens fora dos ônibus, ficam, desta forma, prejudicadas propostas como a apresentada.
- b-a implementação do "Vale-Troco" implicará em custos de emissão elevados.
- c-poderá continuar havendo problemas entre cobradores e usuários, visto que alguns usuários não habituais, poderão recusar o passe (vale-troco) como troco para seu equivalente em papel moeda.

M.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 38	do Proc.
N.º 604	de 1991
Funcionário	

2

Esta Comissão, analisando a propositura, juntamente com as informações fornecidas pelo Executivo (CMTC), entendeu por sua rejeição.

Temos visto que o atual vale transporte está sendo usado como troco, só que sem a obrigatoriedade por parte do usuário de recebê-lo. Entendemos que se aprovada a presente propositura, o passageiro ficará obrigado a receber o troco em vale-troco, que, a nosso entender, restringirá o seu poder de compra já que esse mecanismo de troca (vale-troco), teoricamente, só teria validade nos transportes coletivos.

Contrário, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 9/11/92

Presidente

Relator

TITA DEAS

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25/11/92 pág. 48
coluna 1ª conferido: f

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 26/11/92

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Ao nobre Vereador Devam Rubião
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
26/11/92

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUEIM) juntado(s) nesta data (rubrica) si rubri
cado(s) sob n.º e data de publicação sob
n.º 59 / 30/11/92 a ([Assinatura])



RELATÓRIO

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 601/91

Folha n.º 19 do proc
n.º PL 601 de 19 91
o funcionário

Visa o projeto de lei em pauta, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, autorizar o Executivo Municipal a criar o "Vale-Troco", para utilização nos transportes Coletivos Urbanos de São Paulo, substituindo a falta de troco em papel moeda.

Segundo a justificativa, a iniciativa objetiva acabar com as discussões entre passageiros e cobradores, em virtude da falta de troco.

No que tange à competência desta Comissão, concordamos com a douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente: a criação do Vale-Troco implicará em custos de emissão elevados, além de prejudicar os usuários eventuais do sistema, que não poderiam gastar o Vale-Troco fora do sistema de transportes coletivos.

Contrário, pois, é o nosso parecer.

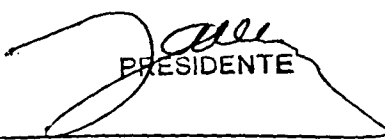
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30 de novembro de 1992.

Presidente -

Relator -

Encaminhe-se relatório.

Em, 01 / 12 / 92

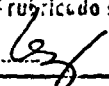

PRESIDENTE

A A.T.M.

Em, 01 / 12 / 92


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data ^{Posto a informação} rubricado sob
fôlha n.º 20161153a 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

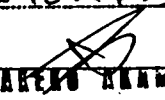
do processo nº..... de 19.....

Ao D.T.-94 Senhora Chefe:

Arquivar, nos termos do artigo 275, da Resolução nº 02, de 26/04/91 (Regimento Interno).

06/01/93.


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	20 fls.
Arquivo em	09.02.93
O Func.º	 LUIZA TEREZA ARAMINI Chefe de Seção Técnica M/

À ATM - Sr. Assessor-Chefe,

Em atenção ao Req.D-13-0047/93, do Ver. Mário Noda, Líder do PTB, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

DT.94, em 15.02.93.


LUIZA TEREZA ARAMINI
Chefe de Seção Técnica M/

OFI

ESTADO
A. T. M.



Câmara

Municipal de São Paulo

Folha Nº	21	do proc.
Nº	601	de 13 91
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

13 - REQ.D(S/PROC)
REQUERIMENTO 13-0047/93-7

DEFERIDO
09 FEV 1993
[assinatura]
PRES

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimentais,
que o P.L. 601/91, de minha autoria, seja desarquivada para
RETORNO À TRAMITAÇÃO.

Sala das Sessões, 09 de Fevereiro de 1993

[assinatura]
VEREADOR MÁRIO NODA

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em/...../.....
(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº

01-601

de 19

91 08 01 97

(a)

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

08 01 97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	15.2.93
Arquivado novamente em	09-1-97
cl	22 fis O func. Holman

P. REGINA APARECIDA BARROS
Chefe de Seção Técnica II